



## COMO A VOLTA DO DINHEIRO ESTRANGEIRO AJUDA A EXPLICAR O SALTO DO IBOVESPA EM 2025

Depois de um outubro marcado por saída de capital, novembro trouxe outro desenho para o comportamento dos investidores internacionais. Conforme levantamento da Elos Ayta Consultoria, o saldo voltou ao campo positivo e quebrou a sequência anterior de retiradas, impactando positivamente o Ibovespa.

Incluindo operações de IPOs e follow-ons, o mês terminou com entrada líquida de R\$ 2,55 bilhões. Em outubro, o movimento havia sido contrário, com retirada de R\$ 1,13 bilhão.

Mesmo sem as ofertas, o quadro permanece favorável: houve entrada de R\$ 2,06 bilhões, revertendo

a saída de R\$ 1,23 bilhão do mês anterior. Assim, tanto no mercado primário quanto no secundário, o capital vindo de fora retomou fôlego.

O acumulado de 2025 até novembro reforça essa mudança. Com as ofertas, o fluxo estrangeiro soma R\$ 28,49 bilhões, montante que compensa e supera a saída registrada ao longo de 2024, de R\$ 24,2 bilhões. Sem considerar IPOs e follow-ons, o saldo chega a R\$ 27,35 bilhões, ainda aquém do movimento negativo de 2024, de R\$ 32,11 bilhões, mas em processo firme de recomposição.

O ritmo das negociações também chama atenção. As compras dos estrangeiros

alcançaram R\$ 311,44 bilhões em novembro, mantendo sequência de altas iniciada em julho, quando eram R\$ 271,6 bilhões.

O avanço acumulado no período chega a 14,65%. As vendas subiram menos: R\$ 309,3 bilhões no mês, aumento de 13,07% em relação a setembro. A diferença entre os dois lados revela maior disposição para ampliar posições do que para reduzi-las.

Somando tudo de janeiro a novembro, o grupo movimentou R\$ 3,22 trilhões em compras e R\$ 3,19 trilhões em vendas. O resultado final fica levemente positivo, mas suficiente para alterar o humor do mercado.

IstoÉDinheiro

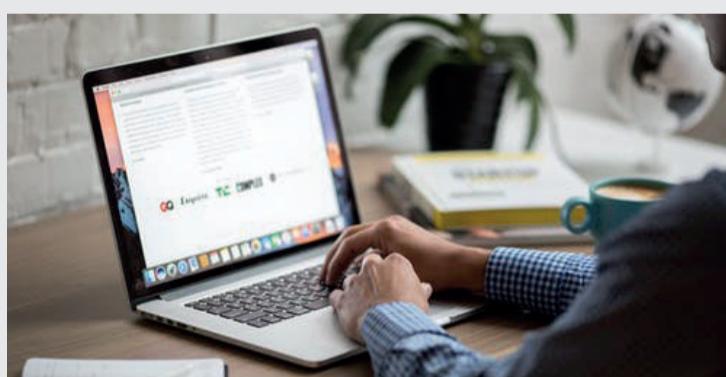


## DESTAQUES DO DIA



**Quase 49 milhões de brasileiros têm R\$ 9,9 bilhões esquecidos em bancos**

**Brasil registra recorde com 4,6 milhões de pequenos negócios em 2025**



**Estudo defende Imposto Seletivo de 8% para refrigerantes e critica teto de 2%**



**Haddad defende projeto do devedor contumaz para combater sonegação e espera votação nesta terça**

**Tarcísio diz a aliados que decisão de Bolsonaro não surpreende, mas grupo crê em mudança**

## NO MUNDO

### Trump não descarta enviar tropas à Venezuela e diz que líderes europeus são fracos

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, afirmou em entrevista ao site Politico que ele não descarta o envio de tropas do Exército à Venezuela para derrubar o ditador Nicolás Maduro.

"Não quero confirmar nem descartar. Não falo sobre isso", disse o republicano ao ser questionado sobre o envio de soldados por via terrestres. Ele afirmou que não queria se manifestar sobre estratégia militar.

Trump concedeu a entrevista nesta segunda-feira (8) na Casa Branca, em Washington. A declaração ocorre em meio a uma pressão militar na América Latina. O principal alvo é Maduro, com a oferta de recompensas pela captura do ditador e a possibilidade de ações diretas, após ataques a barcos suspeitos de tráfico de drogas.

O republicano também



disse que poderia estender operações militares antidrogas ao México e à Colômbia. O presidente da colombiana, Gustavo Petro, é uma das vozes locais mais críticas à operação americana e foi alvo de sanções. Já a líder mexicana, Claudia Sheinbaum, tem conseguido evitar medidas mais drásticas, mas protagonizou embates com o vizinho sobre imigração e combate ao narcotráfico.

A política externa de Trump tem se voltado para a região e transformado o continente em uma de suas prioridades, com intervenções a favor de aliados e

pressões contraadversários.

A nova Estratégia Nacional de Segurança, documento publicado regularmente pela Casa Branca que delineia suas prioridades militares, o atual governo afirma querer acabar com as migrações em massa no mundo, fazer do controle das fronteiras "o elemento principal da segurança" dos EUA e reviver a Doutrina Monroe na América Latina.

Na entrevista ao site de notícias, Trump também falou a guerra na Ucrânia e afirmou que a Europa é um grupo de países "em decadência" liderados por pessoas "fracas".

Folhapress

### Da China à Argentina em 29h: companhia inaugura voo mais longo do mundo

Com cerca de 29 horas de duração e um percurso aproximado de 20 mil quilômetros, a companhia aérea China Eastern Airlines inaugurou o voo mais longo do mundo, ligando Xangai, na China, até Buenos Aires, na Argentina.

O trajeto foi inaugurado na última quinta-feira. O voo incluiu uma escala técnica de duas horas em Auckland, na Nova Zelândia. Com a nova rota, é reduzida a necessidade de múltiplas conexões em comparação com os itinerários tradicionais.

A rota será realizada duas vezes por semana ao longo do ano. Voo saiu do Aeroporto Internacional de Pudong às 2h da manhã, no horário local, e chegou ao Aeroporto Internacional de Ezeiza às 16h45.

Na inauguração do voo, os passageiros foram

embarcados em um Boeing 777-300ER com capacidade para 316 pessoas. Segundo o site especializado em aviação comercial Simply Flying, essa é a aeronave de maior capacidade da companhia.

Antes da inauguração do novo trajeto, a viagem entre China e Argentina costumava durar mais de 30 horas e exigia diversas escalas. Segundo a Simply Flying, mais de 55 mil pessoas nascidas na China vivem na Argentina, e mais de 350 mil têm origem chinesa. Eles formam uma das comunidades que mais cresce no país.

Os preços das passagens variam, em média, entre US\$ 1.525 e US\$ 2.254 na classe econômica (cerca de R\$ 8.340 a R\$ 12.320). Já na classe executiva pode custar em torno de US\$ 4.994 (aproximadamente R\$ 27.300).

Folhapress

### Coreia intercepta bombardeiros da Rússia e da China



A Coreia do Sul mobilizou caças F-35 nesta terça-feira (9) para interceptar uma patrulha promovida pela Rússia e pela China perto de seu espaço aéreo. O incidente ocorre em meio à elevação das tensões no leste da Ásia, com o crescente estranhamento entre Pequim, aliada de Moscou, e Tóquio, próxima de Seul.

Também nesta terça, o Japão anunciou a abertura de uma unidade de guerra eletrônica na ilha de Yonaguni, o ponto mais próximo de Taiwan a ilha autônoma no centro da crise com os chineses.

A patrulha envolveu 11 aeronaves, incluindo

bombardeiros para ataque nuclear russos Tu-95 e chineses H-6K, com suas respectivas escoltas, caças Su-30 e Su-35 de Moscou, e J-16 de Pequim. Um avião-radar KJ-500A chinês também participou. É o décimo exercício do tipo desde 2019.

O Ministério da Defesa de Seul disse que o grupo passou cerca de uma hora testando a Adiz (Zona de Identificação de Defesa Aérea, na sigla inglesa) sobre o mar do Japão, a sudeste do país. Trata-se de uma área delimitada de forma arbitrária por nações, às vezes se sobrepondo, antes do espaço aéreo propriamente dito. Nela,

aeronaves desconhecidas têm de se identificar sob pena de interceptação.

A pasta não informou quantos aviões empregou. Nas imagens divulgadas pela Rússia, ao menos um F-35 é visível. Moscou disse que o exercício tinha caráter defensivo, durou oito horas e não invadiu nenhum espaço aéreo nacional.

O mal-estar no leste começou no mês passado, quando a nova premiê japonesa, Sanae Takaichi, insinuou que poderia intervir militarmente se a China invadisse Taiwan, cuja retomada militar não é descartada pelo líder chinês Xi Jinping.

Igor Gielow/Folhapress

## ECONOMIA

### Quase 49 milhões de brasileiros têm R\$ 9,9 bilhões esquecidos em bancos



O número de brasileiros com dinheiro esquecido em instituições financeiras voltou a crescer no SVR (Sistema de Valores a Receber). Segundo dados divulgados pelo Banco Central nesta segunda-feira (9), 48,7 milhões de pessoas físicas podem sacar valores, ante cerca de 48,6 milhões no mês anterior.

A consulta deve ser feita no site do SVR ([www.bcb.gov.br/meubc/valores-a-receber](http://www.bcb.gov.br/meubc/valores-a-receber)). Basta informar os dados pessoais. Caso haja algum valor, o resgate pode ser solicitado por uma conta Gov.br com nível prata ou ouro. Apesar do avanço no número de beneficiários, o montante disponível

diminuiu. Na virada para o mês-base de outubro, o sistema reúne R\$ 9,9 bilhões, abaixo dos R\$ 9,7 bilhões de setembro, dos R\$ 10,4 bilhões de agosto e dos R\$ 10,7 bilhões de julho.

Os valores a receber, porém, continuam majoritariamente baixos: 40 milhões de beneficiários (65%) têm entre R\$ 0 e R\$ 10, 14,4 milhões (23%) têm direito a R\$ 10 a R\$ 100, enquanto 6 milhões (9,8%) podem sacar entre R\$ 100 e R\$ 1.000. Apenas 1 milhão de pessoas (1,85%) têm mais de R\$ 1.000 disponível.

Entre empresas, o total de beneficiários também aumentou e passou para 4,9 milhões. Do montante atual, R\$ 7,73 bilhões pertencem

a pessoas físicas e R\$ 2,19 bilhões a pessoas jurídicas.

Desde o início do programa, R\$ 12,6 bilhões já foram devolvidos, sendo R\$ 9,29 bilhões a 31,5 milhões de indivíduos e R\$ 3,31 bilhões a 3,5 milhões de empresas.

A maior parte dos recursos segue concentrada em bancos, com cerca de R\$ 6 bilhões ainda disponíveis. O restante está distribuído entre administradoras de consórcio (R\$ 2,5 bilhões), cooperativas de crédito (R\$ 866 milhões), instituições de pagamento (R\$ 327 milhões), financeiras (R\$ 202 milhões) e corretoras e distribuidoras (R\$ 8 milhões). Outros tipos de instituição ainda concentram R\$ 33 milhões.

Folhapress

### Brasil registra recorde com 4,6 milhões de pequenos negócios em 2025



O Brasil abriu 4,6 milhões de novos pequenos negócios entre janeiro e novembro de 2025, número que já supera o resultado de 2024, quando foram criadas 4,1 milhões de empresas. Os dados mostram alta de 19% em relação ao mesmo período do ano passado, consolidando o melhor desempenho da série histórica.

Os pequenos negócios representaram 97% das empresas abertas no país em 2025. Entre elas, 77% são microempreendedores individuais (MEI), 19% são microempresas e 4% são empresas de pequeno porte.

O presidente do Sebrae, Décio Lima, afirma que o crescimento reflete a confiança dos empreendedores

### BNDES aprova mais R\$ 200 milhões para carro voador da Embraer

O BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) anunciou nesta terça-feira (9) a aprovação de um novo financiamento para a produção do carro voador da Eve, subsidiária da Embraer. O valor do crédito é de R\$ 200 milhões.

Conforme o BNDES, a empresa deve trabalhar na fase de integração e funcionamento dos motores elétricos e nos testes do protótipo de certificação do eVTOL, como é chamada a aeronave. As fontes do financiamento são o Fundo Clima (R\$ 160 milhões) e a linha Finem (R\$ 40 milhões).

O banco afirma que, desde 2022, já aprovou R\$ 1,2 bilhão em crédito para a Eve em diferentes fases do desenvolvimento do eVTOL, incluindo a construção de fábrica em Taubaté, no interior de São Paulo (a cerca de 130 km da capital paulista).

Além disso, em agosto deste ano, o BNDES anunciou cerca de R\$ 405 milhões em investimento direto na subsidiária da Em-

braer. A operação fez parte da retomada da compra de ações de empresas pelo banco.

O BNDES diz que o carro voador da Eve terá capacidade para quatro passageiros, além do piloto, alcance de cem quilômetros e espaço para duas malas ou quatro bagagens de mão.

Também contará, segundo a instituição, com oito motores elétricos elevadores nas asas, o que busca aumentar o nível de segurança e controle para o voo na vertical, e um motor na parte traseira para a navegação horizontal.

"A fabricação do eVTOL é uma inovação disruptiva no conceito de mobilidade urbana, com um veículo que vai conectar os principais pontos das grandes cidades e regiões metropolitanas, com menor emissão de gases de efeito estufa que helicópteros e carros convencionais", afirmou em nota o presidente do BNDES, Aloizio Mercadante.

De acordo com ele, o projeto tem 2.800 pedidos de encomenda de clientes em nove países.

Folhapress

ao mesmo período de 2024. Em seguida, aparecem o comércio, com 21% do total, e a indústria, com 7%.

São Paulo (29%), Minas Gerais (11%) e Rio de Janeiro (8%) foram os estados que mais registraram abertura de pequenos negócios em 2025.

Microempreendedores individuais (MEI):

Atividades de malote e entrega: 22.986 novos MEI (9%)

Transporte rodoviário de carga: 19.753 novos MEI (7%)

Atividades de publicidade: 16.091 novos MEI (6%)

Micro e pequenas empresas (MPE):

Atenção ambulatorial por médicos e odontólogos: 4.981 novas MPE (6%).

ABR

## PUBLICIDADE LEGAL

**Haddad defende projeto do devedor contumaz para combater sonegação e espera votação nesta terça**



O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou que a votação do projeto do devedor contumaz, para punir quem descumpre reiteradamente com o pagamento de tributações, pode ocorrer ainda nesta terça-feira (9) na Câmara dos Deputados.

Segundo Haddad, os devedores contumazes se instalaram sobretudo em setores estratégicos, como de fumo, combustível e bebidas, que foram alvo de operações da Receita Federal em conjunto com outros órgãos de segurança pública.

"Por acaso, são setores em que a tributação é elevada para inibir o consumo e é justamente aí que o devedor contumaz se instala para prejudicar a sociedade por meio da sonegação fiscal", afirmou o ministro em evento da Receita na manhã desta terça-feira (9).

Na noite de segunda (8), o ministro já havia sinalizado a possibilidade de o projeto sobre devedor contumaz ser votado hoje, após reunião com o presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta.

"Foi mais um encontro de trabalho, para saber como chegar às definições de final de ano para fechar

### Perfilor S.A. Construções, Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 05.476.154/0001-78 - NIRE 35.300.194.225

**Data, Hora e Local.** Em 03/11/2025, às 12hs, na sede social. **Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa.** Presidente: Paulo Henrique Wanick Mattos; e Secretária: Juliana Fonseca Alves. **Deliberações aprovadas.** 5.1. Consignar e ratificar a aceitação da renúncia de membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme as cartas de renúncia que integram a presente ata sob a forma de seu Anexo I a saber: (i) Alexandre Kalil Hanna, brasileiro, engenheiro elétrico; (ii) **Paulo Henrique Wanick Mattos**, brasileiro, contador; e (iii) Guilherme Luiz do Val, brasileiro, industrial. 5.2. Aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia. Em decorrência da extinção ora aprovada, foi aprovada a alteração do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, bem como a exclusão de todas as demais referências no Estatuto Social ao Conselho de Administração. 5.3. Consignar e ratificar a aceitação da renúncia apresentada por **José Luiz Madeira do Val**, brasileiro, administrador de empresas, ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia, conforme a carta de renúncia. 5.4. Aprovar a eleição de **Tiago Carneiro Mendes**, brasileiro, economista, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, para completar o mandato em curso que se encerrará na Assembleia Geral de Acionistas da Companhia a ser realizada em 2027, conforme o termo de posse. 5.4.1. A Diretoria da Companhia passa, portanto, a ser composta pelos seguintes membros, para completar o mandato em curso, que perdurará até a Assembleia de Acionistas da Companhia a ser realizada em 2027: (i) **Rogério Barbosa**, como Diretor Presidente; e (ii) **Tiago Carneiro Mendes**, como Diretor Financeiro. 5.4.2. O diretor eleito (a) declarara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no Art. 147 da Lei das S.A. para a sua investidura como membro da Diretoria da Companhia; e (b) tomará posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, o qual será lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. 5.5. Aprovar a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Nada mais. Lorena/SP, 03/11/2025. JUCESP nº 412.321/25-7 em 04/2/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO.** **Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo.** Artigo 1º – Perfilor S.A. Construções, Indústria e Comércio ("Companhia") é uma sociedade anônima regida por este Estatuto e pelas leis aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de Lorena, Estado de São Paulo. §único – Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 3º** – Companhia tem por objeto: i. projetar, fabricar, adquirir e instalar coberturas metálicas, fechamento lateral e de outros materiais, bem como seus acessórios em escala industrial, para comercialização no mercado interno e externo, podendo em consequência exportar e/ou importar os referidos produtos; ii. importar equipamentos, matérias primas e outros materiais necessários à consecução de seus objetivos sociais; iii. construir estruturas e coberturas industriais, comerciais e/ou residenciais em geral; e iv. participar como sócio, acionista ou quotista de outras sociedades ou empresas. **Artigo 4º** – Prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações.** Artigo 5º – O capital social subscrito é de R\$ 57.705.378,00, dividido em 57.705.378 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §único – Cada ação emitida pela Companhia confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Capítulo III. Da Administração.** Artigo 6º – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

**Artigo 7º** – A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral da Companhia. **Capítulo IV. Diretoria.** Artigo 8º – A Diretoria da Companhia é composta por, no mínimo 2 e, no máximo, 6 membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um deles o Diretor Presidente, outro o Diretor Financeiro e os demais, caso existam, sem designação específica. §1º – Os Diretores são eleitos e destituíveis pela Assembleia de Acionistas. O mandato é de 3 anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo. §2º – A investidura dos Diretores sem seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, no prazo da lei, e de apresentação de declaração prevista no Artigo 147 da Lei 6.404/76. §3º – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas pelo Diretor Financeiro. Nas ausências e impedimentos dos demais Diretores, cabe ao Diretor Presidente designar os substitutos. Vagão cargo de Diretor, os Acionistas serão convocados para eleger o substituto. **Artigo 9º** – Ao Diretor Presidente compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto, bem com coordenar e superintender os negócios sociais, zelando pelo regular funcionamento da empresa. **Artigo 10** – Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto e conforme definição dos Acionistas no ato de eleição, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares. **Artigo 11** – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, convocada por qualquer Diretor, sendo certo que as reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício, e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes. Na hipótese de a Companhia contar com apenas dois Diretores em exercício, a instalação será com a presença de totalidade deles, e as decisões deverão ser tomadas por unanimidade. §único – Caberá a Diretoria da Companhia deliberar de forma colegiada acerca das seguintes matérias: a. aquisição, investimentos, venda, cessão, alienação ou qualquer outra forma de Transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia ou por suas subsidiárias, no valor de até R\$500.000,00, de forma isolada ou cumulativamente em um período de 12 (doze meses), para transações de mesma natureza, ressalvadas as vendas de produtos que compõem o portfólio regular de produtos e aquisição da matéria-prima da Companhia ou das suas subsidiárias no curso normal dos negócios; b. contratação, assunção ou renegociação de contratos de natureza financeira, incluindo, sem limitação, qualquer empréstimo, adiantamento, extensão de crédito, financiamento ou outra forma de endividamento pela Companhia ou por suas subsidiárias, contrato de derivativos, hedge ou swap no valor de até R\$500.000,00, de forma isolada ou cumulativamente para transações de mesma natureza, em um período de 12 meses; c. constituição de qualquer gravame sobre qualquer ativo da Companhia ou de suas subsidiárias no valor de até R\$500.000,00; d. concessão de avais, fianças e a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Companhia ou por suas subsidiárias no valor de até R\$500.000,00; e. ajuizamento de processos administrativos, ações judiciais, processos arbitrais, ou a celebração de acordo em qualquer demanda pela Companhia, cujo valor econômico envolvido por demanda e/ou acordo corresponda ao montante em reais equivalentes a até US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares); f. ressalvado o disposto nos demais itens deste artigo, assunção de quaisquer obrigações (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos pela Companhia ou por suas subsidiárias perante clientes, fora do curso normal dos negócios, cujo valor, de forma isolada ou cumulativamente, para transações de mesma natureza, em um período de 12 meses, corresponda ao montante em reais equivalente a até US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares); g. assunção de quaisquer obrigações (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos pela Companhia ou por suas subsidiárias perante clientes, fora do curso normal dos negócios, cujo valor, de forma isolada ou cumulativamente, para transações de mesma natureza, em um período de 12 meses, corresponda ao montante em reais equivalente a até US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares); h. contratação de quaisquer apólices de seguros pela Companhia e por quaisquer de suas subsidiárias que importem o pagamento de prêmios de até R\$500.000,00 por apólice; i. abertura de filiais, ou escritórios da Companhia ou das suas subsidiárias na condução de seus negócios; j. elaboração do Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos à Assembleia Geral Ordinária; k. aprovação da realização pela Companhia de doações cujo valor de forma isolada ou cumulativamente para transações de mesma natureza, em um período de 12 meses, seja de até R\$80.000,00; l. aprovação da realização pela Companhia de patrocínios cujo valor de forma isolada ou cumulativamente para transações de mesma natureza, em um período de 12 meses, seja de até R\$500.000,00; m. autorização de contribuições da Companhia para associações de empregados, entidades assistenciais e recreativas, e fundos de previdência privada. **Capítulo V. Representação.** Artigo 12 – Incumbe à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia, cabendo aos Diretores executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos pelo Estatuto. **Artigo 13** – A Companhia se obriga validamente sempre que representada por 2 Diretores, ou ainda 1 Diretor em conjunto com 1 procurador, ou 2 procuradores agindo conjuntamente, no limite dos respectivos mandatos. §1º – Pode, ainda, a Companhia ser representada por um único Diretor ou procurador, no limite do respectivo mandato: a. nas assembleias gerais de acionistas, ou equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participa a Companhia; b. em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração *ad judicia*; c. perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega e concessionárias de serviço público para atos específicos nos quais não seja necessária ou permitida a presença do segundo representante; d. em quaisquer outras circunstâncias, quando necessário, desde que especificamente autorizado pela maioria dos Diretores, caso a caso; e. e. quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não criem obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa. §2º – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: a. exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento do processo, todas as procurações serão por prazo certo e terão poderes limitados; e b. quando da essência do ato da obrigatória a forma pública, os mandatários poderão ser constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações a negociação até 2 anos contados a partir da data de emissão. §3º – Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos precedentes. **Capítulo VI. Conselho Fiscal.** Artigo 14 – O Conselho Fiscal, constituído por 3 membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionista, nos termos da lei. **Artigo 15** – A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração. **Capítulo VII. Assembleia Geral.** Artigo 16 – A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia. §1º – A Assembleia Geral

reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos Acionistas da Companhia, devidamente convocada pelo Diretor Presidente e, na ausência dele, por qualquer outro Diretor da Companhia. §2º – Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa na forma da lei e deles constarão a ordem do dia, a data, e horário da Assembleia Geral e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria, bem como a informação de que a documentação respectiva estará disponível para consulta na sede da Companhia. §3º – Ressalvados os casos para os quais a lei determina "quórum" qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco ou as abstenções. §4º – Antes de se instalar a Assembleia Geral, os Acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade, residência, e a quantidade de ações de que forem titulares. **Artigo 17** – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, na sua ausência ou impedimento, por outro membro da Diretoria e secretariada por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes. §1º – Nos casos de ausência ou impedimento do Diretor Presidente e dos demais membros da Diretoria, a Assembleia Geral será instalada e presidida por um Acionista escolhido pela maioria dos acionistas presentes. §2º – O secretário da Assembleia Geral será o responsável pela lavratura dos livros societários e emissão de extratos das atas e certificados das suas deliberações, podendo também emissões serem efetuadas pelo Presidente da respectiva Assembleia Geral.

**Artigo 18** – A prática de quaisquer dos atos abaixo pela Companhia estará sujeita à aprovação das acionistas, em Assembleia Geral: a. emissão de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, criação de espécies ou classes de ações, a subscrição privada ou pública de ações e ou valores mobiliários pela Companhia ou subsidiárias, bem como a concessão de qualquer direito, opção ou privilégio para a aquisição de qualquer ação ou valor mobiliário de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, conversível ou não; b. recompra, cancelamento ou resgate de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias; c. reorganização societária envolvendo a Companhia ou suas subsidiárias, incluindo, sem limitação, transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cíos; d. venda, cessão, alienação ou qualquer outra forma de transferência de valores mobiliários de titularidade da Companhia ou de suas subsidiárias, bem como qualquer outra operação envolvendo a alienação ou transferência, pela Companhia ou por suas subsidiárias, de qualquer participação societária de sua respectiva titularidade (incluindo por meio de incorporação de ações ou de sociedades, fusões, cíos ou qualquer outra forma de reorganização societária); e. aquisição ou alienação, direta ou indireta, por qualquer meio, de parte substancial dos ativos ou de um negócio ou de quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer Terceiro pela Companhia ou suas subsidiárias, a participação em grupo de sociedades ou, ainda, a associação da Companhia ou de suas subsidiárias com outra Pessoa (incluindo, sem limitação, por meio de incorporação de ações e conferência de ativos, de constituição de joint ventures e/ou consórcios e/ou de quaisquer outras modalidades de parcerias societárias, com personalidade jurídica própria ou não); f. aumento ou redução do capital social da Companhia ou de suas subsidiárias; g. alteração do Estatuto Social da Companhia, bem como do estatuto social e/ou contrato social de suas subsidiárias; h. requerimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de suas subsidiárias; i. liquidação e dissolução da Companhia ou de suas subsidiárias e nomeação do liquidante; j. criação, alteração ou cancelamento de planos de opção de compra de ações ou instrumentos similares pela Companhia ou por suas subsidiárias; k. a distribuição dos lucros percebidos pela Companhia e/ou por suas subsidiárias, sob a forma de dividendos, juros sobre o capital próprio ou por qualquer outra forma admitida em lei; l. listagem para negociação de ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias em mercado regulamentado em bolsa de valores e/ou a realização de oferta pública inicial ou subsequente de ações pela Companhia ou por suas subsidiárias; m. criação de comitês consultivos de suporte, bem como suas funções; n. definição do valor global da remuneração da diretoria da Companhia e de suas subsidiárias que deverão respeitar os padrões de mercado para sociedades de porte análogo à e com atuação no mesmo setor da Companhia; o. alteração do número de membros da Diretoria Companhia, ou das regras que regem a estrutura dos mesmos; p. aprovação ou qualquer alteração do orçamento anual, do plano de negócios e do plano de investimentos da Companhia e de suas subsidiárias; q. aquisição, investimentos, venda, cessão alienação ou qualquer outra forma de Transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia ou por suas subsidiárias, m. criação de comitês consultivos de suporte, bem como suas funções; n. definição do valor global da remuneração da diretoria da Companhia e de suas subsidiárias que deverão respeitar os padrões de mercado para sociedades de porte análogo à e com atuação no mesmo setor da Companhia; o. alteração do número de membros da Diretoria Companhia, ou das regras que regem a estrutura dos mesmos; p. aprovação ou qualquer alteração do orçamento anual, do plano de negócios e do plano de investimentos da Companhia e de suas subsidiárias; q. aquisição, investimentos, venda, cessão alienação ou qualquer outra forma de Transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia ou por suas subsidiárias, m. criação de comitês consultivos de suporte, bem como suas funções; n. definição do valor global da remuneração da diretoria da Companhia e de suas subsidiárias que deverão respeitar os padrões de mercado para sociedades de porte análogo à e com atuação no mesmo setor da Companhia; o. alteração do número de membros da Diretoria Companhia, ou das regras que regem a estrutura dos mesmos; p. aprovação ou qualquer alteração do orçamento anual, do plano de negócios e do plano de investimentos da Companhia e de suas subsidiárias; q. aquisição, investimentos, venda, cessão alienação ou qualquer outra forma de Transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia ou por suas subsidiárias, m. criação de comitês consultivos de suporte, bem como suas funções; n. definição do valor global da remuneração da diretoria da Companhia e de suas subsidiárias que deverão respeitar os padrões de mercado para sociedades de porte análogo à e com atuação no mesmo setor da Companhia; o. alteração do número de membros da Diretoria Companhia, ou das regras que regem a estrutura dos mesmos; p. aprovação ou qualquer alteração do orçamento anual, do plano de negócios e do plano de investimentos da Companhia e de suas subsidiárias; q. aquisição, investimentos, venda, cessão alienação ou qualquer outra forma de Transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia ou por suas subsidiárias, m. criação de comitês consultivos de suporte, bem como suas funções; n. definição do valor global da remuneração da diretoria da Companhia e de suas subsidiárias que deverão respeitar os padrões de mercado para sociedades de porte análogo à e com atuação no mesmo setor da Companhia; o. alteração do número de membros da Diretoria Companhia, ou das regras que regem a estrutura dos mesmos; p. aprovação ou qualquer alteração do orçamento anual, do plano de negócios e do plano de investimentos da Companhia e de suas subsidiárias; q. aquisição, investimentos, venda, cessão alienação ou qualquer outra forma de Transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia ou por suas subsidiárias, m. criação de comitês consultivos de suporte, bem como suas funções; n. definição do valor global da remuneração da diretoria da Companhia e de suas subsidiárias que deverão respeitar os padrões de mercado para sociedades de porte análogo à e com atuação no mesmo setor da Companhia; o. alteração do número de membros da Diretoria Companhia, ou das regras que regem a estrutura dos mesmos; p. aprovação ou qualquer alteração do orçamento anual, do plano de negócios e do plano de investimentos da Companhia e de suas subsidiárias; q. aquisição, investimentos, venda, cessão alienação ou qualquer outra forma de Transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia ou por suas subsidiárias, m. criação de comitês consultivos de suporte, bem como suas funções; n. definição do valor global da remuneração da diretoria da Companhia e de suas subsidiárias que deverão respeitar os padrões de mercado para sociedades de porte análogo à e com atuação no mesmo setor da Companhia; o. alteração do número de membros da Diretoria Companhia, ou das regras que regem a estrutura dos mesmos; p. aprovação ou qualquer alteração do orçamento anual, do plano de negócios e do plano de investimentos da Companhia e de suas subsidiárias; q. aquisição, investimentos, venda, cessão alienação ou qualquer outra forma de Transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia ou por suas subsidiárias, m. criação de comitês consultivos de suporte, bem como suas funções; n. definição do valor global da remuneração da diretoria da Companhia e de suas subsidiárias que deverão respeitar os padrões de mercado para sociedades de porte análogo à e com atuação no mesmo setor da Companhia; o. alteração do número de membros da Diretoria Companhia, ou das regras que regem a estrutura dos mesmos; p. aprovação ou qualquer alteração do orçamento anual, do plano de negócios e do plano de investimentos da Companhia e de suas subsidiárias; q. aquisição, investimentos, venda, cessão alienação ou qualquer outra forma de Transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia ou por suas subsidiárias, m. criação de comitês consultivos de suporte, bem como suas funções; n. definição do valor global da remuneração da diretoria da Companhia e de suas subsidiárias que deverão respeitar os padrões de mercado para sociedades de porte análogo à e com atuação no mesmo setor da Companhia; o. alteração do número de membros da Diretoria Companhia, ou das regras que regem a estrutura dos mesmos; p. aprovação ou qualquer alteração do orçamento anual, do plano de negócios e do plano de investimentos da Companhia e de suas subsidiárias; q. aquisição, investimentos, venda, cessão alienação ou qualquer outra forma de Transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia ou por suas subsidiárias, m. criação de comitês consultivos de suporte, bem como suas funções; n. definição do valor global da remuneração da diretoria da Companhia e de suas subsidiárias que deverão respeitar os padrões de mercado para sociedades de porte análogo à e com atuação no mesmo setor da Companhia; o. alteração do número de membros da Diretoria Companhia, ou das regras que regem a estrutura dos mesmos; p. aprovação ou qualquer alteração do orçamento anual, do plano de negócios e do plano de investimentos da Companhia e de suas subsidiárias; q. aquisição, investimentos, venda, cessão alienação ou qualquer outra forma de Transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia ou por suas subsidiárias, m. criação de comitês consultivos de suporte, bem como suas funções; n. definição do valor global da remuneração da diretoria da Companhia e de suas subsidiárias que deverão respeitar os padrões de mercado para sociedades de porte análogo à e com atuação no mesmo setor

# PUBLICIDADE LEGAL

## Tupi Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 59.115.685/0001-64 - NIRE 35.300.656.253

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2025

Data, Hora e Local: Em 26/09/2025, às 10h00 horas, na sede social da Companhia, em São Paulo-SP.

**Convocação:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

**Mesa:** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Presidente; Viviane de Oliveira Soares – Secretária.

**Deliberações da Ordem do Dia:** os acionistas deliberaram, por unanimidade: (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia, no sentido de sanar inconsistência na numeração sequencial dos parágrafos do artigo 30, a fim de atender à exigência da CVM, formulada no âmbito do Ofício de Exigências; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da deliberação constante no item (i) acima, sendo certo que a nova versão do Estatuto Social passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata; (iii) a autorização para que o Conselho de Administração, a Diretoria da Companhia e eventuais procuradores, constituídos nos termos do Estatuto Social, conforme o caso, pratiquem ou celebrem todos os atos e documentos necessários à execução das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata.

**Mesa:** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Presidente; e Viviane de Oliveira Soares – Secretária.

**Acionista:** Ibitu Energia S.A. São Paulo, 26/09/2025.

**Anexo I: Estatuto Social:** Artigo 1º. A Tupi Energias Renováveis S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.76 e modificações posteriores ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, agências ou escritórios por deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 3º.** A Companhia é uma sociedade de propósito específico, que tem como objeto social a (a) participação societária nas sociedades de propósito específico responsáveis pelo desenvolvimento e operação dos Parques Eólicos Aramontada, Icarai, Riachão e Taiba, as quais atuam, direta ou indiretamente (a.i) no setor de energia; (a.ii) na realização de estudos, projetos construção e operação de usinas produtoras de energia elétrica e de redes de transmissão de energia elétrica; (a.iii) em concessão de serviços públicos na área de energia; na exploração de aproveitamentos de potencial de energia; (a.iv) na realização de serviços e atividades pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços energéticos; (a.v) na geração, produção, comercialização, transmissão, distribuição de energia elétrica, inclusive todas as etapas intermediárias, assim como a operação e manutenção de tais sistemas, na qualidade de sócia, acionista, quotista ou sob qualquer outra forma permitida na legislação aplicável; (b) a atuação direta nas atividades mencionadas no item (a); (c) a participação em procedimentos concorrentais, licitações ou certames, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades ou pessoas, visando a execução das atividades acima mencionadas.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Capítulo II – Capital Social e Ações:** Artigo 5º.

O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 230.484.637,95, dividido em 230.484.637 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**§ 1º.** Cada ação ordinária dá direito a 1 voto nas deliberações em Assembleia Geral.

**§ 2º.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital, observado o disposto no Artigo 6º, § 2º abaixo.

**§ 3º.** A Companhia poderá, por deliberação dos órgãos competentes, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 5.000.000,00, independente da deliberação da Assembleia Geral e da reforma estatutária.

**§ 1º.** Competirá ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões de ações dentro do limite do capital autorizado.

O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive, sem limitação, o número de ações a serem emitidas, o preço de emissão e o prazo de subscrição e integralização.

**§ 2º.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas, cuja colocação seja feita mediante (a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle.

**§ 3º.** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá aprovar a outorga pela Companhia de opção de compra de ações a seus administradores, executivos e empregados, assim como aos administradores, executivos e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia e, ainda, a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a suas controladas, sem direito de preferência para os acionistas.

**§ 4º.** O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação de Assembleia Geral, sendo certo que o limite deverá ser considerado automaticamente ajustado, independentemente de reforma estatutária, em caso de agrupamento ou desdobramento de ações.

**Capítulo III – Assembleias Gerais:** Artigo 7º.

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, por meio de edital publicado com pelo menos 21 dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 dias de antecedência, em segunda convocação.

**§ 1º.** Independente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer diretor estatutário da Companhia ou, na sua ausência, pela pessoa escolhida pela maioria dos acionistas votantes presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da assembleia.

**Artigo 10º.** As assembleias gerais deverão se instalar, conforme quórum de instalação previstas na Lei das S.A.

**§ 1º.** Em qualquer Assembleia Geral, qualquer detentor de ação com direito a voto terá direito a um voto por ação.

O acionista que tiver algum conflito de interesse com os interesses da Companhia não poderá votar e não terá seu voto contabilizado na deliberação correspondente, nos termos do artigo 115, § 1º, da Lei das S.A.

**§ 2º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas na forma do artigo 130 da Lei das S.A., as quais serão assinadas pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação da maioria, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que participem por meio digital, se for o caso.

**Artigo 11º.** As deliberações serão tomadas em Assembleia Geral pelo voto favorável dos acionistas titulares da maioria das ações representativas do capital social votante da Companhia presentes à assembleia, não se computando votos em branco, com exceção das matérias especiais, que exigem quórum maior, nos termos da Lei das S.A.

**§ 1º.** Sem prejuízo das disposições deste Estatuto Social e da Lei das S.A., as seguintes matérias estarão sujeitas à aprovação prévia da Assembleia Geral: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (se instalado), bem como definir o número de assentos do Conselho de Administração; (iv) fixar a remuneração global da administração, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; (v) alterar o Estatuto Social da Companhia; (vi) criar ou emitir qualquer nova classe de ações; (vii) aumentar ou reduzir o capital social da Companhia, observadas as disposições do Artigo 6º deste Estatuto Social; (viii) emissão de quaisquer valores mobiliários da Companhia, inclusive debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e qualquer alteração, aditamento, cancelamento de tais valores mobiliários; (ix) realizar qualquer alteração aos direitos ou privilégios inerentes a quaisquer ações da Companhia; (x) reduzir o dividendo mínimo; (xi) aprovar a transformação, cisão, incorporação, fusão, conferência (drop down) de ativos e passivos envolvendo a Companhia e qualquer forma de reorganização societária; (xii) grupamento, desdobramento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra de ações ou de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, nos casos previstos na regulamentação aplicável, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização ou recompra de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (xiii) requerer a dissolução, processo de recuperação judicial ou extrajudicial, atos voluntários de reorganização financeira, falência, liquidação ou extinção da Companhia, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação da Companhia; (xiv) outorga das ações de emissão da Companhia em garantia de obrigações da própria Companhia em caso de endividamento; (xv) aprovar planos de opções de ações (stock option) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia; (xvi) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado; e (xvii) aprovar o Orçamento Anual e o Plano de Negócios da Companhia, e quaisquer revisões periódicas destes.

**Capítulo IV – Administração:** Artigo 12º.

A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**§ 1º.** A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada em Assembleia Geral.

**§ 2º.** O eventual exercício, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria, de qualquer direito de voto, durante as reuniões da Companhia, de forma contrária às disposições deste Estatuto Social, acarretará a nulidade da respectiva deliberação.

**§ 3º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse em livre próprio, nos termos do artigo 149 da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável.

O Conselho de Administração poderá constituir, instalar e dissolver comitês técnicos, consultivos e de assessoramento não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento, com objetivos e funções definidas, regras sobre composição,

prazo, remuneração e funcionamento.

**Artigo 13º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão (i) ser profissionais que atendam aos requisitos de qualificação necessários para o cargo e desempenho de suas respectivas funções; e (ii) cumprir integralmente as disposições deste Estatuto Social.

**Seção I – Conselho de Administração: Artigo 14º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 5 membros efetivos, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. A Assembleia Geral, quando da eleição do Conselho de Administração durante o prazo de gestão de quem foi eleito, qualquer membro do Conselho de Administração deverá designar o seu Presidente, o qual não terá voto de qualidade.

**Artigo 15º.** Em caso de destituição, renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão a quem foi eleito, qualquer membro do Conselho de Administração deverá convocar a Assembleia Geral, no prazo de até 30 dias corridos contados do recebimento de notificação escrita de qualquer acionista ou administrador, para eleger seu substituto, que completará o prazo de gestão em curso.

**Artigo 16º.** Compete ao Diretor Técnico: (i) planejar e administrar todos os negócios e atividades técnicas a serem desempenhadas pela Companhia; (ii) coordenar o desenvolvimento e a condução das ações de interesse da Companhia; (iii) zelar pela continuidade e qualidade dos serviços e atividades da Companhia; (iv) planejar e coordenar os projetos e a execução das atividades da Companhia.

**Artigo 17º.** Compete ao Diretor Jurídico: (i) formular, coordenar e executar ações e procedimentos jurídicos da Companhia; (ii) acompanhar as matérias relacionadas às normas aplicáveis à companhia aberta; (iii) coordenar e supervisionar os aspectos jurídicos dos contratos e/ou negócios estruturados das unidades de negócios da Companhia; (iv) acompanhar na condição de secretário as reuniões do Conselho de Administração da Companhia, salvo quando o Conselho de Administração dispuser de maneira diferente; (v) coordenar, planejar e supervisionar os aspectos jurídicos dos projetos corporativos, estruturas de governança corporativa e operações societárias; e (vi) avaliar e dar parecer sobre questões de compliance e governança corporativa.

**Artigo 18º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às eventuais bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e os demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro da Companhia perante a CVM.

**Artigo 19º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante a CVM, em juiz ou fora dela, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, e, observada necessidade de aprovação prévia dos acionistas, conforme estabelecido no § Unico do Artigo 11 acima, deverá ser exercida por 2 membros da Diretoria, agindo em conjunto.

**Artigo 20º.** Compete ao Conselho Fiscal: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante a CVM, em juiz ou fora dela, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, e, observada necessidade de aprovação prévia dos acionistas, conforme estabelecido no § Unico do Artigo 11 acima, deverá ser exercida por 2 membros da Diretoria, agindo em conjunto.

**Artigo 21º.** Compete ao Conselho Fiscal: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante a CVM, em juiz ou fora dela, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, e, observada necessidade de aprovação prévia dos acionistas, conforme estabelecido no § Unico do Artigo 11 acima, deverá ser exercida por 2 membros da Diretoria, agindo em conjunto.

**Artigo 22º.** Compete ao Conselho Fiscal: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante a CVM, em juiz ou fora dela, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, e, observada necessidade de aprovação prévia dos acionistas, conforme estabelecido no § Unico do Artigo 11 acima, deverá ser exercida por 2 membros da Diretoria, agindo em conjunto.

**Artigo 23º.** Compete ao Conselho Fiscal: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante a CVM, em juiz ou fora dela, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, e, observada necessidade de aprovação prévia dos acionistas, conforme estabelecido no § Unico do Artigo 11 acima, deverá ser exercida por 2 membros da Diretoria, agindo em conjunto.

**Artigo 24º.** Compete ao Conselho Fiscal: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante a CVM, em juiz ou fora dela, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, e, observada necessidade de aprovação prévia dos acionistas, conforme estabelecido no § Unico do Artigo 11 acima, deverá ser exercida por 2 membros da Diretoria, agindo em conjunto.

**Artigo 25º.** Compete ao Conselho Fiscal: (i) planejar e administrar todos os negócios e atividades técnicas a serem desempenhadas pela Companhia; (ii) coordenar o desenvolvimento e a condução das ações de interesse da Companhia; (iii) zelar pela continuidade e qualidade dos serviços e atividades da Companhia; (iv) planejar e coordenar os projetos e a execução das atividades da Companhia.

**Artigo 26º.** Compete ao Conselho Fiscal: (i) opinar e acompanhar, e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais.

**Artigo 27º.** Compete ao Conselho Fiscal: (i) opinar e acompanhar, e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais.

**Artigo 28º.** Compete ao Conselho Fiscal: (i) opinar e acompanhar, e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais.

**Artigo 29º.** Compete ao Conselho Fiscal: (i) opinar e acompanhar, e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais.

**Artigo 30º.** Compete ao Conselho Fiscal: (i) opinar e acompanhar, e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais.

**Artigo 31º.** Compete ao Conselho Fiscal: (i) opinar

# PUBLICIDADE LEGAL

## Concessionária Allegra Pacaembu SPE S.A.

CNPJ/MF nº 30.262.440/0001-88 - NIRE 35.300.515.668

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de novembro de 2025

**Data, Horário e Local:** Em 22/11/2025, às 13:00 horas, na sede social da Companhia, em São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em face da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Machado Barella; e Secretário: Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) Aprovação da celebração da Escritura da 4ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis, quirografárias (com posterior conversão em garantia real e garantia fidejussória adicional), em 3 séries, totalizando R\$ 515.000.000,00, sendo: • 1ª Série (Debêntures da Primeira Série): R\$ 275.000.000,00; • 2ª Série (Debêntures da Segunda Série): R\$ 75.000.000,00; • Debêntures Lastro: Primeira + Segunda séries; • 3ª Série (Debêntures da Terceira Série): R\$ 165.000.000,00. As Debêntures Lastro serão colocadas privadamente junto à **Opea Securitizadora S.A.**, que emitirá CRI da 502ª emissão, em 2 séries, totalizando R\$ 350.000.000,00, destinados a investidores qualificados, por oferta pública sob a Resolução CVM 160. As Debêntures da Terceira Série serão ofertadas a investidores profissionais, sob regime de garantia firme, conforme Escritura de Emissão e Contrato de Distribuição com o **Iata BBA**; (ii) Aprovação das regras de subordinação e priorização de pagamentos entre as séries dos CRI, autorizando a Diretoria a incorporá-las nos documentos finais. (iii) Autorização para que a Companhia celebre a Escritura de Emissão, Contrato de Distribuição das Debêntures, Contrato de Distribuição dos CRI e demais documentos relacionados. (iv) Constituição de garantia real por meio de Cessão Fiduciária, formalizada pelo Contrato de Cessão Fiduciária, vinculada às Obrigações Garantidas da Escritura de Emissão. (v) Autorização para que a Companhia intervenha como anuente no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a ser celebrado entre **Progen S.A., Savona FIP Multiestratégia, Securitizadora** e a Companhia, pelo qual será dada alienação fiduciária de 100% das ações da Companhia em garantia. (vi) Autorização à Diretoria e representantes legais para praticar todos os atos necessários à formalização da emissão das Debêntures, Emissão dos CRI e respectivas ofertas. (vii) Aprovação da nomeação de prestadores de serviços operacionais e da custodiana do Termo de Securitização, bem como autorização para assinatura dos contratos necessários ao fluxo financeiro e às garantias. (viii) Autorização para contratação de todos os prestadores de serviços vinculados à emissão e formalização da Escritura, Debêntures, CRI, Cessão Fiduciária e demais documentos, incluindo Securitizadora, Vórtex (agente fiduciário e custodiante), Auditor Independente, Itau BBA (coordenador das ofertas), e celebração dos Contratos de Distribuição das Debêntures e dos CRI. (ix) Ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às ofertas de CRI e Debêntures, à Emissão dos CRI e à emissão das Debêntures. **Deliberação:** Os conselheiros, por unanimidade, aprovaram: (i) nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), a realização da 4ª emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 3 séries, no valor total de R\$ 515.000.000,00, a qual terá as seguintes características e condições: **1.1. Número da Emissão:** As Debêntures representam a 4ª emissão de debêntures da Companhia. **1.2. Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 515.000.000,00. **1.3. Quantidade:** Serão emitidas 515.000 Debêntures, sendo (i) 275.000 Debêntures da Primeira Série; (ii) 75.000 Debêntures da Segunda Série; e (iii) 165.000 Debêntures da Terceira Série. **1.4. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a integralização das Debêntures serão integralmente destinados para da conclusão da construção, expansão, manutenção, desenvolvimento e/ou reforma da área correspondente ao Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho e do centro poliesportivo, ambos logrados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Charles Miller s/nº, Pacaembu, CEP 01.234-010, dentro das limitações da Transcrição nº 20.438, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("Complexo do Pacaembu"). **1.5. Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **1.6. Séries:** A Emissão será realizada em 3 séries. **1.7. Lote Adicional:** A Oferta CRI não poderá ter seu valor e quantidade de CRI, e consequentemente das Debêntures Lastro, aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, lote adicional dos CRI ou Debêntures Lastro, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160. A Oferta Debêntures não poderá ter seu valor e quantidade de Debêntures da Terceira Série, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160. **1.8. Colocação:** As Debêntures Lastro serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM e/ou ao registro perante ANBIMA. As Debêntures da Terceira Série serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos da Resolução CVM 160, em regime de garantia firme para as Debêntures da Terceira Série, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição Debêntures. **1.9. Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do titular da Debêntures, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures. **1.10. Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. **1.11. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória. **1.12. Prazo de Subscrição:** Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, até a data de emissão dos CRI. **1.13. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura de boleto de subscrição. As Debêntures serão integralizadas na data de integralização dos CRI, à vista e em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal unitário. **1.14. Ágio ou Deságio:** Os CRI, e consequentemente as Debêntures Lastro, poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério do Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures Lastro, sendo certo que o preço da Oferta CRI será único e, portanto, eventual ágio ou deságio em relação às Debêntures Lastro deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures Lastro integralizadas em cada data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160 e desde que não afete o custo *all in* da Emissão dos CRI para a Companhia. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na

ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, as seguintes: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração no IPCA (conforme abaixo definido) e/ou na Taxa DI; (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (notas comerciais, debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA ou (v) demanda pelos valores mobiliários, conforme verificado pelo Coordenador Líder. As Debêntures da Terceira Série poderão ainda, em qualquer Data de Integralização, serem colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de uma mesma Série subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições objetivas de mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa básica de juros (SELIC); (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI, ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA. **1.15. Garantias:** As Debêntures contarão com as seguintes garantias: (i) a cessão fiduciária de direitos creditórios realizada pela Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a qual deverá compreender ("Cessão Fiduciária"): (a) todos os créditos, dos direitos, das receitas e dos recebíveis, presentes ou futuros, que a Companhia seja ou venha a ser titular em decorrência de contratos de locação fixos ou variáveis celebrados pela Companhia com relação ao Empreendimento; (b) todos os direitos, inclusive direitos emergentes, quando aplicável, e créditos de titularidade da Cedente, direitos e indiretos, atuais e futuros, principais e assessórios, oriundos do Contrato de Concessão, compreendendo, mas não se limitando (i) ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à Companhia, bem como direitos emergentes relativos à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão; e (ii) o direito de receber todas as indenizações pela extinção, caducidade, encampação, revogação ou relicitação da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão, sendo certo que a Cessão Fiduciária dos itens (a) e (b) é constituida sob condição suspensiva, conforme disposto no artigo 125 do Código Civil Brasileiro e passará a ser eficaz e exigível nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (c) todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, depositados e a serem depositados, a qualquer tempo, na conta corrente de movimentação restrita, de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Conta Vinculada"), bem como os valores em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (d) todos os recursos, presentes e futuros, a qualquer tempo depositados e mantidos na Conta Vinculada, bem como quaisquer títulos e/ou valores mobiliários adquiridos com tais recursos, de tempos em tempos, em decorrência do investimento e/ou aplicação dos tais montantes em investimentos permitidos nos termos do Contrato de Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) (ii) a garantia fidejussória representada por fiança prestada (i) pela Camila Machado Barella, brasileira, nutricionista, solteira, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no Largo do Arouche, 24, 4º andar, sala 7, Vila Buarque, CEP 01.219-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.434.851-9 SSP/SP, e inscrita no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 339.915.238-84 ("Camila"); (ii) pelo Ricardo Machado Barella, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no Largo do Arouche, 24, 4º andar, sala 7, Vila Buarque, CEP 01.219-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.577.465-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.937.088-13 ("Ricardo"); (iii) pelo Eduardo Machado Barella, brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no Largo do Arouche, 24, 4º andar, sala 7, Vila Buarque, CEP 01.219-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.001.096 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 223.386.228-71 ("Rafael") e, em conjunto com Camila, Ricardo e Eduardo, os "Fiadores", por meio da qual os Fiadores se tornarão devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação às Debêntures, desde a data de Emissão das Debêntures até a data de verificação integral do cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão). (iii) a Alienação Fiduciária de Ações, a ser outorgada pelas Acionistas, conforme Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. **1.16. Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate antecipado das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 3.654 dias, a contar da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 17/12/2035 ("Data de Vencimento"). **1.17. Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, será atualizado pela variação positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), desde a primeira Data de Integralização dos CRI da Primeira Série, até a data do seu efetivo pagamento (exclusive). O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, o saldo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e o saldo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, não serão atualizados monetariamente. **1.18. Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (ou seu saldo, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios prefixados, a serem definidos na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, correspondentes ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15/08/2032, apurada conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, acrescida de sobretaxa (spread) equivalente a 2,00% ao ano, base 252 Dias Utéis; ou (ii) a variação do IPCA acrescida de 9,65%, base 252 Dias Utéis, o que for maior ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros equivalentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescidos de sobretaxa (spread) equivalente a 4,00% ao ano, base 252 Dias Utéis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"). Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros equivalentes a 100% da Taxa DI, acrescidos de sobretaxa (spread) equivalente a 8,30% ao ano, base 252 Dias Utéis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série"). **1.19. Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate antecipado das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 3.654 dias, a contar da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 17/12/2035 ("Data de Vencimento"). **1.20. Amortização das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Lastro, amortização extraordínaria e resgate antecipado das Debêntures Lastro, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures Lastro ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Lastro será amortizado a partir do 36º mês contados da Data de Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão. As Debêntures da Terceira Série terão o seu Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, amortizado em parcela única na Data de Vencimento, correspondente a 100% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, nos termos da Escritura de Emissão. **1.21. Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntunes, de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntunes ou de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total, com o consequente cancelamento das Debêntunes, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntunes da Primeira Série e das Debêntunes da Segunda Série será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, e a Remuneração das Debêntunes da Terceira Série será devida e paga mensalmente, exclusivamente caso haja recursos disponíveis na Conta Centralizadora, observado o disposto quanto ao ICSDF Anual (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos e nas datas previstas na Escritura de Emissão. **1.22. Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 36º mês (exclusive) contado da Data de Emissão realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntunes da Primeira Série e/ou das Debêntunes da Segunda Série, a critério da Companhia, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total (a) das Debêntunes da Primeira Série: corresponderá ao maior entre o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, Encargos Moratórios, se houver, e demais obrigações pecuniárias, e o valor presente das parcelas vincendas de amortização e Remuneração, conforme fórmula disposta na Escritura de Emissão; e (b) das Debêntunes da Segunda Série corresponderá ao Valor Nominal Unitário, ou ao seu saldo, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis, dos encargos devidos e não pagos e de prêmio de 1,50% flat, calculado pro rata temporis, base 252 Dias Utéis, conforme fórmula disposta na Escritura de Emissão. **1.23. Amortização Extraordinária Parcial Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 36º mês (exclusive) contado da Data de Emissão realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntunes, de forma proporcional entre as séries, até o limite de 98% do Valor Nominal Unitário da respectiva série, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. **1.24. Aquisição Facultativa:** A Companhia não poderá adquirir Debêntunes em circulação. **1.25. Repactuação Programada:** As Debêntunes não serão objeto de repactuação programada. **1.26. Local e Horário de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntunes serão efetuados pela Companhia no dia do respectivo pagamento, mediante depósito na Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura de Emissão). **1.27. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º dia útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja dia útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. **1.28. Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia, adicionale ao pagamento da remuneração das Debêntunes, calculada pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidiendo, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2%. **1.29. Publicação na Imprensa:** As decisões decorrentes da Escritura de Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Securitizadora, dos Titulares dos CRI ou dos Debenturistas da Terceira Série serão comunicadas à Companhia nos termos previstos na Escritura de Emissão, desde que exigido por lei, publicadas no Jornal de Publicação (conforme definido na Escritura de Emissão) utilizado pela Companhia para suas publicações legais, ressalvadas eventuais dispensas de publicação ou eventual permissão para utilização de meios de publicação menos onerosos para a Companhia. A Companhia poderá alterar o Jornal de Publicação por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Securitizadora e/ou aos Debenturistas da Terceira Série. **1.30. Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, poderá ser declarado o vencimento antecipado das Debêntunes observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. (ii) a autorização para que a Companhia celebre a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição das Debêntunes e demais documentos da Emissão dos CRI e da emissão das Debêntunes, de que seja parte e que seja de sua responsabilidade; (iii) a outorga da Cessão Fiduciária, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Ações; (iv) a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. (v) os membros da Diretoria da Companhia e seus respectivos representantes legais a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e a Oferta acima deliberada; (vi) autorização para a contratação, pela Companhia, de todo e qualquer prestador de serviços necessários à emissão e formalização da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição CRI e do Contrato de Distribuição das Debêntunes e demais documentos das Debêntunes, dos CRI, do Contrato de Cessão Fiduciária, eventual aditamento e/ou instrumentos decorrentes da Oferta CRI e da Oferta Debêntunes, incluindo, mas não se limitando, à Securitizadora, à Vórtex, e o Coordenador Líder, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e/ou propostas destes; (vii) Aprovaram a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à emissão das Debêntunes, à Emissão dos CRI, à Oferta CRI e à Oferta Debêntunes, nos termos previstos nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi) e (vii) acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Mesa:** Eduardo Machado Barella (Presidente), Rafael Carneiro Bastos de Carvalho (Secretário). **Acionistas:** Progen S.A. e Savona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. São Paulo, 22/11/2025. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 398.365/25-8 em 24/11/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntunes da Primeira Série e da Segunda Série, "Remuneração das Debêntunes"), sendo certo que a Remuneração das Debêntunes será, em qualquer hipótese, calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Utéis decorridos, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão. **1.19. Procedimento de Bookbuilding:** O Coordenador Líder organizará procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição CRI, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda do mercado pelos CRI, de modo a definir a taxa final para a remuneração dos CRI da Primeira Série e, consequentemente, a taxa final para a Remuneração das Debêntunes da Primeira Série. **1.20. Amortização das Debêntunes:** Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das

## PUBLICIDADE LEGAL

**Tarcísio diz a aliados que decisão de Bolsonaro não surpreende, mas grupo crê em mudança**



**T**arcísio de Freitas disse a interlocutores nesta terça-feira (9) que a decisão de Jair Bolsonaro (PL) de indicar o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) à Presidência não o surpreendeu e que sua intenção é permanecer no Governo de São Paulo. Apesar disso, aliados próximos afirmam nos bastidores que ainda veem espaço para uma eventual mudança que o leve à disputa nacional.

O governador realizou um evento no Palácio dos Bandeirantes que, segundo a organização, reuniu mais de 200 prefeitos do interior. As eleições de 2026 dominaram os grupos de conversas. Tarcísio fez um discurso centrado em sua gestão e nos investimentos do estado, posou para fotos, conversou com prefeitos e afirmou, em uma das rodas, que conhece Bolsonaro e que o movimento em direção a Flávio era esperado.

Ele também disse que não deve participar de articulações pelo senador junto ao mercado financeiro nos próximos dias, em razão das reações negativas de gestores à decisão do ex-presidente.

Até a última semana, o governador vinha participando de eventos nos quais abordava temas nacionais e era tratado como presidenciável.

Apesar disso, afirmou a interlocutores após a escolha de Flávio que não tem perfil de articulador político e citou, como exemplo, que no fim de semana, sua preocupação foi acompanhar o Flamengo, seu time, que se

**Grupo Toky S.A.**  
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 - NIRE 35.3.0056120-1 - Companhia Aberta  
**Edital de Segunda Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em Segunda Convocação, em 17 de dezembro de 2025**  
Nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inciso II, in fine, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), convocamos os senhores acionistas da **Grupo Toky S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2546-1 ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 17 de dezembro de 2025, às 10:00 horas ("Assembleia Geral"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) alteração do artigo 6º, caput, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), a fim de aumentar o limite de capital autorizado, com a sua consequente consolidação; e (ii) ratificação da eleição dos Srs. Leonardo Gasparin e Márcio Barreira Campello como membros independentes do Conselho de Administração da Companhia. **Informações e Instruções Gerais.** A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral de acordo com as instruções abaixo, ou que tiverem enviado seu Boletim de Voto (conforme definido abaixo) por ocasião da primeira convocação, serão considerados presentes à Assembleia Geral, e assintentes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81. **Participação por meio da Plataforma Digital.** Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o website <https://assembleia.ten.com.br/977337329>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, inclusive)** ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhado dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, a saber o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Escriturador") ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo sobre participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade do representante legal do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade do representante legal do fundo de investimento ou do seu procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do website <https://assembleia.ten.com.br/977337329>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do link enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que portentua represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro. Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@moby.com.br>, até as 18:00 horas do dia 3 de dezembro de 2025, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuaram o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. Acionistas representados por procuradores. A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima. **Participação por meio do Boletim de Voto.** A Companhia ressalta que os acionistas que enviaram o boletim de voto a distância disponibilizado por ocasião da primeira convocação que tenha sido considerado válido ("Boletim de Voto") serão considerados presentes à Assembleia Geral e signatários da ata da Assembleia Geral, sendo que suas instruções de voto serão consideradas na votação da matéria que consta da ordem do dia da Assembleia Geral, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 81. **Documentos à Disposição dos Acionistas.** A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). São Paulo, 8 de dezembro de 2025. **Marcelo Rodrigues Marques** Presidente do Conselho de Administração. (09, 10 e 11/12/2025)

### Perfilor S.A. Construções, Indústria e Comércio

CNPJ nº 05.476.154/0001-78 - NIRE 35.300.194.225

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/03/2025

**Data, Hora e Local:** Às 14hs, do dia 20/03/2025, na sede da Companhia. **Convocação:** Dispensada, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Paulo Henrique Wanick Mattos, Presidente da Mesa; José Luiz Madeira do Val, secretário. **Deliberações aprovadas:** 1. Renúncia e Eleição de Conselheiro. Os acionistas reconhecem a renúncia do Sr. Eduardo Fares Zanotti, a qual expressam apreço e agradecimento pela contribuição no desenvolvimento da Companhia, e decidem eleger, como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Alexandre Kalil Hanna, brasileiro, engenheiro elétrico. 1.1. O Conselheiro ora eleito toma posse mediante assinatura de termo de posse em apartado, que ficará arquivado na sede da Companhia, para completar o mandato que perdurará até a data da AGO/2027. 1.2. Para os fins do artigo 147 da Lei das S.A. O Conselheiro ora eleito declara sob a pena da Lei, não estar incorso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais. Lorena/SP, 20/03/2025. JUCESP nº 412.319/25-1 em 04/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

sagrou campeão brasileiro deste ano, e a rodada do campeonato.

O governador mencionou que ao menos três secretários devem deixar o governo para disputar as eleições e citou entre-gas previstas para 2025, como o trecho norte do Rodoanel e as linhas 17-

Ouro e 6-Laranja do metrô.

Ele foi abordado por jornalistas no evento desta terça, mas preferiu não conceder entrevistas. Na segunda-feira (8), em Diadema (ABC), ele havia dito que apoiará Flávio, mas que a direita deveria apresentar outros nomes à disputa presidencial. Folhapress

### Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

CNPJ nº 09.134.807/0001-91 - NIRE 35500759561 - Companhia Fechada

**Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação**

Por solicitação do acionista Município de Guaratinguetá, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Gilberto Filippo Fernandes Junior, ficam os senhores Acionistas e Conselheiros de Administração convocados para, na forma do disposto nos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia, a ser realizada no dia **18/12/2025, às 09h00**, na Rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto, Município de Guaratinguetá/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Regularização da subscrição do aumento de capital na forma de bens imóveis realizadas pelo Município em 20/12/2023 e 02/07/2024; 2. Fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, conforme exigência legal e estatutária; 3. Reforma do Estatuto Social, envolvendo os seguintes temas: quórum de instalação da Assembleia Geral; competência para convocação da Assembleia Geral; inclusão no estatuto dos benefícios assegurados aos diretores executivos da Companhia; programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados. Guaratinguetá, 09/12/2025. **José Carlos da Silva Tavares**, Presidente do Conselho de Administração. (10, 11 e 12/12/2025)

### Memphis Soluções e Serviços

CNPJ/MF nº 30.443.177/0003-95 - NIRE 35.906.821.427

**Edital de Termo de Responsabilidade nº 116/2025**

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da sociedade empresária "Memphis Soluções e Serviços Ltda", NIRE 35906846306, CNPJ 30.433.177/0004-76, localizada na Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, nº 185, km 18, Galpão 15, Bloco III E, Jardim Santa Fé, Osasco/SP, CEP: 06278-010, **Sr. Marcos Ramos Pires**, brasileiro, portador do RG nº 43.506.281 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 344.156.188-06, por meio da procuradora (nº de registro JUCESP 387.166/25-7), **Sra. Eunice Pimenta Gomes de Barros**, inscrita na OAB/SP nº 368.580, assinou em **01/12/2025** o Termo de Responsabilidade nº 116/2025, com fulcro nos arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do art. 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. **Marcio Massao Shimomoto**, Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

### Cafeeira Bertin Ltda.

CNPJ/MF nº 44.534.048/0001-55 - NIRE 35.200.942.947

**Edital de Convocação para Assembleia Geral de Sócios**

**José Augusto de Azevedo e Andre Faccioli Domingues**, na qualidade de administradores da **Cafeeira Bertin Ltda.**, no uso das atribuições que lhes confere o Contrato Social, convoca seus quotistas para a Assembleia Geral de Sócios a ser realizada na sede da Sociedade, localizada no Município de Sabino, Estado de São Paulo, na Estrada Lins/Sabino, Fazenda Santa Adélia, s/nº, Bairro Esgotão, CEP 16440-000, e simultaneamente via videoconferência, tal como autorizado pelo art. 1.080-A, do Código Civil, por meio do link: [https://teams.microsoft.com/l/meetup/join/1%3ameeting\\_YTB1NkQMMWU1OTQ1Ny00ZjdmlThmMDctyEwzmuONjcxMWU1640thread.v2/0?context=%7b%7b22%3a%22f50a360b-18c8-4555-94a9-e926a65a01a%22%22%2c%22Oid%22%3a%22374-19d0-4b2fa11f-232302ca70a0%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup/join/1%3ameeting_YTB1NkQMMWU1OTQ1Ny00ZjdmlThmMDctyEwzmuONjcxMWU1640thread.v2/0?context=%7b%7b22%3a%22f50a360b-18c8-4555-94a9-e926a65a01a%22%22%2c%22Oid%22%3a%22374-19d0-4b2fa11f-232302ca70a0%22%7d), no dia 19/12/2025, às 10:00 horas em primeira convocação, se presentes acionistas representativos de 3/4 (três quartos) do capital social, e às 10:15 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar especificamente acerca de alguns pontos das Demonstrações Financeiras da Sociedade relativas ao exercício encerrado em 31/12/2024; **b**) Discutir e deliberar acerca da conclusão da divisão administrativa dos quinhões, conforme deliberado em Assembleias Gerais de Sócios realizadas em 08/03/2021 e em 10/09/2021, registradas nos nºs 570.725/21-5 e 570.726/21-9, respectivamente. **Informações Gerais:** Os sócios que assim desejarem poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos do Contrato Social da Sociedade. A documentação referente às deliberações foi disponibilizada aos sócios dentro do prazo legal. Sabino, 09/12/2025. **José Augusto de Azevedo – Administrador, Andre Faccioli Domingues – Administrador.** (10, 11 e 12/12/2025)

### Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de novembro de 2025**

**Data, Hora e Local:** aos 28/11/2025, às 08h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Edital de Convocação publicado no jornal "Data Mercantil", em 20, 21 e 22/11/2025. Presentes representantes de mais de 2/3 do capital votante. **Mesa:** Presidente: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Secretário: Sandra Morais Nogueira. **Deliberações:** Os acionistas aprovaram, por maioria dos votos: (i) outorga de garantia de recebíveis originais da relação comercial da Companhia com a sua cliente Academy ("Recebíveis"), bem como da conta vinculada a ser aberta pela Companhia junto ao banco depositário, na qual serão depositados tais Recebíveis ("Conta Vinculada"), como garantia das obrigações assumidas pela Devedora, pela CBC Global Ammunition LLC, pela CBC Ammo LLC, pela Magtech Ammunition Company Inc., no âmbito do "Credit Agreement", a ser celebrado, entre outros, pela Devedora e um Sindicato de Bancos, em até USD 325.000.000,00 ("Contrato de Empréstimo" e "Empréstimo", respectivamente), bem como quaisquer outros instrumentos a serem celebrados no contexto do Empréstimo no Contrato de Empréstimo; por meio da celebração de (i.a) um Contrato de Cessão e Garantia ("Assignment and Security Agreement") a ser celebrado entre a Companhia, como cedente, e o Agente de Garantia ("Collateral Agent") ("Contrato de Cessão e Garantia"), e (i.b) um Contrato de Controle da Conta de Cobrança ("Collection Account Control Agreement") a ser celebrado entre a Companhia, o banco depositário e o Agente de Garantia ("Collateral Agent") o qual estabelece que o Agente de Garantia controlará a Conta Vinculada ("Contrato de Controle da Conta"); (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia adotar todas as providências necessárias à implementação das deliberações; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados por administradores ou representantes em conexão com as matérias acima. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Ribeirão Pires, 28/11/2025. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Presidente; **Sandro Morais Nogueira** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 428.101/25-2 em 05/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

### Healthcare Consulting Serviços Médicos S.A.

CNPJ/MF nº 10.172.974/0001-06 - NIRE 35.300.470.176

## NEGÓCIOS

### Estudo defende Imposto Seletivo de 8% para refrigerantes e critica teto de 2%



**O**s refrigerantes precisam ter um Imposto Seletivo de pelo menos 8% para acabar com os benefícios fiscais dessas bebidas, que serão ampliados pela reforma tributária. A afirmação faz parte de um estudo divulgado pela ACT Promoção da Saúde, entidade que se opõe à proposta que tramita no Congresso para limitar esse tributo a 2% para esses produtos.

A nota técnica divulgada pela ACT toma como base os benefícios fiscais para os refrigerantes na Zona Franca de Manaus.

O cálculo aponta que os incentivos atuais de ICMS e IPI para o setor na região foram de R\$ 2,3 bilhões anuais, considerando dados para 2024. Esse valor subi-

rá para R\$ 3,1 bilhões com a ampliação de benefícios para o polo industrial de Manaus incluída na reforma tributária pelo Senado, segundo o estudo. A alíquota de 8% geraria uma arrecadação nesse mesmo montante. Ou seja, levaria esse incentivo a zero.

Para a entidade, esse percentual de tributação deixaria os refrigerantes com a mesma carga da maioria dos bens e serviços no Brasil, já que não haveria mais benefício fiscal.

"A alíquota do Imposto Seletivo sobre refrigerantes precisa ter um piso de 8% [e não um teto de 2%] para que a seletividade seja efetivamente aplicada no Brasil", diz o trabalho, assinado pelo economista Gedeão

Locks e pela tributarista Larissa Laks.

A Folha de S.Paulo procurou a Abir (Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas Não Alcoólicas) para saber se eles também possuem cálculos sobre o impacto do Imposto Seletivo sobre esses produtos, mas não obteve resposta até a publicação desta reportagem.

O Imposto Seletivo será aplicado sobre alguns bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente a partir de 2027. O objetivo é manter a carga atual de produtos como fumo e bebidas alcoólicas, que atualmente já é mais alta que outros itens, e elevar a tributação sobre outros bens, como os refrigerantes.

Folhapress

### Four Seasons, rede de hotéis de 'White Lotus', abrirá unidade no Rio de Janeiro

**A** rede de hotéis de luxo Four Seasons planeja abrir uma unidade no Rio de Janeiro. A previsão é de que ela seja inaugurada em 2029, no prédio onde funcionava o Hotel Marina, no bairro do Leblon, fechado desde 2017.

"Alguns dizem por aí que é sorte! E a gente segue trabalhando!", disse o prefeito Eduardo Paes nas redes sociais, ao postar a notícia da abertura do hotel na zona sul.

Procurada pela reportagem da Folha, a rede diz que só se pronunciará oficialmente na quarta (10), quando divulgará um comunicado a respeito.

A rede é tida como uma das mais luxuosas do mundo. Administra endereços famosos na hotelaria como o George 5, em Paris, e o Grand-Hotel du Cap-Fer-

rat, no sul da França, que costuma receber estrelas hollywoodianas durante o Festival de Cannes. Na América do Sul, a bandeira está presente nas cidades de Bogotá e Cartagena, na Colômbia, além de Buenos Aires.

A série "White Lotus", da HBO, levou a rede a outro nível de fama. Isso porque suas três primeiras temporadas tiveram cenas rodadas em unidades do Four Seasons (que na trama se chama White Lotus): em Maui, no Havaí, em Taormina, na Sicília, e em Koh Samui, na Tailândia.

A bandeira hoteleira, vale dizer, já teve hotéis no Brasil. Uma unidade da rede funcionou na zona sul de São Paulo até 2020. Ao fechar as portas, o empreendimento virou o atual JW Marriott.

Folhapress



### Dona da Brastemp investe R\$ 3 mi em 'fábrica do futuro' à base de energia solar



**A** Whirlpool, dona das marcas Brastemp e da Consul, inaugurou em Rio Claro, a 175 quilômetros de São Paulo, a sua primeira "fábrica do futuro" no mundo.

Trata-se de um protótipo que consumiu R\$ 3 milhões em investimentos da Whirlpool. Lá, os funcionários acessam tecnologias emergentes, como robôs, realidade aumentada e inteligência artificial com o objetivo de pensar em aplicações na indústria.

Hoje, toda a planta de Rio Claro opera com energia renovável, com o uso de painéis de energia solar que produzem mais do que o gasto de eletricidade do local. O excedente de energia é compensado na rede de distribuição.

A unidade produz lava-

doras, fogões e microondas. O espaço de 188 mil metros quadrados, o equivalente a 27 estádios do Maracanã, é local de trabalho de 3.000 funcionários.

O projeto da fábrica do futuro, conta Vinícius Tokuda, diretor da planta de Rio Claro, começou com um defeito em duas máquinas novas da linha de produção, que passa por um processo de automação desde 2019. "Não tínhamos profissionais que soubessem consertá-las, e mandamos três técnicos para treinamentos no exterior para capacitá-los."

Restringir essa habilidade a esses poucos profissionais era uma solução de curto prazo, segundo Tokuda. A fábrica do futuro seria a ferramenta para incentivar os funcionários a

desenvolverem novas habilidades ligadas à tecnologia.

A Whirlpool, então, começou a ouvir funcionários e juntou as sugestões a seu plano de atualização tecnológica. O resultado está em uma sala em que há óculos de realidade aumentada para estudar o desenho tridimensional dos eletrodomésticos até um cachorro inteligente. "É um equipamento atrativo e de fácil programação, que convida nossos colaboradores", diz o gerente de operações Pedro Sena.

Os planos são de atrair também os estudantes da Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo de Rio Claro, onde se lançou o terceiro curso de ensino superior em inteligência artificial do país.

Folhapress